

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415/2022

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 002/2022 – SEMSA firmado com o Município de Itaquaquecetuba-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, n.º 1856, sala 806, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 118, Edif. Michalski, Vila Santo Ângelo, Cachoeirinha, Rio Grande do Sul, CEP 94.920-510, neste ato representada por seus sócios administradores, o **Sr. Alwin Wilhelm Elbern**, alemão naturalizado brasileiro, casado, engenheiro eletricitista inscrito no CREA/RS sob o nº 006674, inscrito no CPF sob o nº 111.687.300-15, portador da identidade 6073042761 SJS/RS, residente e domiciliado na Travessa Farroupilha, nº 111.687.300-15, Bela Vista, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90.450-190, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e acordado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 03 de agosto de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços nº 415/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação, a fim de atender as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde em regime de 24 horas, nos serviços de Urgência e Emergência das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, Centro de Saúde – CS 24 horas e Centro de Saúde Infantil – CSI 24 horas no Município de Itaquaquecetuba/SP.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Em comum acordo, resolvem as Partes, a partir deste ato, remanejar e inserir os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, passando a ter a seguinte composição, conforme os moldes abaixo:

Equipamentos	Qtde. Estimada	Unidade	Valor unit.
Dosímetro Individuais (Estatutários)	11	UPA 24h	R\$ 23,15
Dosímetro controle padrão	01	UPA 24h	R\$ 23,15
Dosímetro controle padrão	01	CS 24h	R\$ 23,15
Dosímetro controle padrão	01	CSI 24h	R\$ 23,15
Dosímetro Individuais (Responsável Técnico da Área)	01	UPA 24h	R\$ 23,15
Dosímetro Individuais (Responsável Técnico da Área)	01	CS 24h	R\$ 23,15
Dosímetro Individuais (Responsável Técnico da Área)	01	CSI 24h	R\$ 23,15

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DE DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Em comum acordo, resolvem as partes, alterar o endereço e CNPJ consignados na qualificação do **CONTRATANTE** e as disposições contratuais abaixo elencadas, para que a partir desta data, passe a constar na minuta a redação que segue:

- I. Alteração do endereço e CNPJ consignados na qualificação do **CONTRATANTE**:
  - *ENDEREÇO: Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 345, Quadra 49, Lote 01, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, São Paulo, CEP 08.576-000.*
  - *CNPJ: 11.344.038/0026-56.*
- II. Alteração das disposições contratuais consoante à “Cláusula Quarta” e “Cláusula Décima Segunda” do Contrato Original:

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de acordo com os equipamentos efetivamente fornecidos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura,*

conforme valores apresentados Proposta da **CONTRATADA** anexa, que faz parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo Primeiro** – As Notas Fiscais deverão ser emitidas de maneira separada por cada unidade, de acordo com os valores unitários descritos por dosímetro efetivamente solicitado.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, através de transferência em conta fornecida pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal, sendo vedada a emissão e pagamento através de boleto bancário.

**Parágrafo Terceiro** – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor do CNPJ informado no preâmbulo entre o dia 1º ao dia 20 do mês seguinte à prestação dos serviços, contendo minimamente o número do contrato de prestação de serviços e os dados bancários para depósito, devendo a conta estar vinculada ao CNPJ de titularidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** – Os pagamentos descritos acima estarão condicionados ao recebimento, por parte do **CONTRATANTE**, dos recursos previstos no Contrato de Gestão nº 002/2022 – SEMSA firmado com o Município de Itaquaquecetuba-SP.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão nº 002/2022 – SEMSA firmado com o Município de Itaquaquecetuba-SP, a **CONTRATADA** declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

**Parágrafo Sexto** – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sétimo** – A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo** – O valor relativo a eventuais fornecimentos extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo **CONTRATANTE**, será previamente ajustado por escrito mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Nono** – As isenções específicas deverão ser comprovadamente apresentadas ao **CONTRATANTE**, bem como declaração firmada pela **CONTRATADA** justificando a sua isenção.

**Parágrafo Décimo** – Ocorrendo atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o vencimento ficará automaticamente prorrogado por período equivalente, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Caso seja constatado algum erro na Nota Fiscal/Fatura, será a mesma devolvida e o respectivo pagamento suspenso até a sua efetiva correção, sem que isso implique na paralisação do fornecimento, bem assim a incidência de juros, reajuste ou multa.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Os pagamentos referentes ao fornecimento objeto do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviços que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de pagamento da Nota Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, sendo vedada a emissão de boleto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

*O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.*

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** se compromete a acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – Na assinatura desse contrato, a **CONTRATADA** autoriza e consente o tratamento de seus dados pessoais de acordo com a LGPD e da Política de Proteção de Dados da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATANTE** poderá tratar os dados da **CONTRATADA** de acordo com seu legítimo interesse, podendo inclusive prestar informações à autoridade de proteção de dados, ou terceiros que solicitarem informações da **CONTRATADA** relativas ao tratamento de Dados Pessoais, observando a legalidade do pedido, sem necessidade de novo consentimento.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA**, na assinatura desse contrato, dá consentimento e cede espontaneamente o uso gratuito do direito de sua imagem, voz, nome e dados, para a **CONTRATANTE**, que poderá utilizar esses dados em gravações audiovisuais internas e externas. Os dados serão armazenados por tempo indeterminado ou por determinação da autoridade nacional de proteção de dados, podendo ser utilizados para criação e divulgação de conteúdos institucionais em mídias sociais e em mídias impressas.

**Parágrafo Sexto** – A qualquer momento a **CONTRATADA** poderá solicitar informações, correções, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade dentre outras, de acordo com a LGPD, sobre seus dados pessoais mediante requisição formal ao departamento pessoal. Pedidos de exclusão observarão os prazos e as obrigações decorrentes desse contrato de prestação de Serviços Autônomos.

**Parágrafo Sétimo** – A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas do Contrato Original.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Itaquaquecetuba/SP, 01 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:  
José Jorge Urpia  
CPF: 123.126.815-87  
Data: 29/11/2022 18:55:04 -03:00



## INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:  
Alwin Wilhelm Elbern  
CPF: 111.687.300-15  
Data: 01/12/2022 09:54:46 -03:00



## PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

### TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:  
Isis Teixeira Ribeiro  
CPF: 017.834.490-71  
Data: 30/11/2022 15:27:24 -03:00



Assinado eletronicamente por:  
Alexandre Augusto Gonçalves Marinho  
CPF: 285.553.208-60  
Data: 30/11/2022 08:36:20 -03:00



NOME  
CPF

NOME  
CPF





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: L9CP4-4LW9U-2FMGY-2ENB6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 29/11/2022 18:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.180.118.96	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
<b>Gx9thoMf3RNfJndEPVhoBopjObt7lqVKjD6+aWzmMJw=</b>	
SHA-256	

- ✓ Alexandre Augusto Gonçalves Marinho (CPF 285.553.208-60) em 30/11/2022 08:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.1.84.12	Lat: -23,486110 Long: -46,352092
	Precisão: 105 (metros)
Autenticação	intsitaqua@ints.org.br (Verificado)
Login	
<b>UG6cjAlNhamgbc8bsk5eFev0LOG9iY3vnW0a1McYbqo=</b>	
SHA-256	

✓ Isis Teixeira Ribeiro (CPF 017.834.490-71) em 30/11/2022 15:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.21.199.48	Não disponível
Autenticação	renova2@prorad.com.br
Email verificado	
jIXv1hf6Z64o9fUJtyCvKf37G/aU8AJREGdl6XtCCq8=	
SHA-256	

✓ Alwin Wilhelm Elbern (CPF 111.687.300-15) em 01/12/2022 09:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.21.199.48	Não disponível
Autenticação	comercial@prorad.com.br (Verificado)
Login	
+xuMRs3R/mNmHyiDHmxM0O9GqOlem6UuvxsPpVB5qH0=	
SHA-256	


Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/L9CP4-4LW9U-2FMGY-2ENB6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:


<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>




	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>		
	<b>SOLICITAÇÃO DE ADITIVO</b>	<b>CÓDIGO: FP.AQU.002</b>	<b>REVISÃO: 02 PÁGINA:1/2</b>


DE: Sede Itaquaquetuba - INTS	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	CNPJ: 87.389.086/0001-74
OBJETO DO ADITIVO: <input type="checkbox"/> Prazo <input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste	
<p>Vimos por meio deste, solicitar o 2º aditivo ao CTR nº 415/2022, firmado entre o FORNECEDOR PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 01 de dezembro de 2022 do seguinte:</p> <p>Adequação do quantitativo de dosímetros fornecidos para as unidades de Itaquaquetuba, que originalmente de acordo com o contrato original era de 07 (sete) dosímetros de monitoração individual e 01 (um) dosímetro controle padrão para a UPA24h, 07 (sete) dosímetros de monitoração individual e 01 (um) dosímetro controle padrão para a CS24h e de quantitativo a ser estimado para o CSI24h após inauguração da referida unidade.</p> <p>Mediante 1º termo aditivo relacionado ao contrato, foi solicitado o acréscimo no escopo do contrato de mais 10 (dez) dosímetros para a unidade UPA24h e de 01 (um) dosímetro para a unidade CS24h, não sendo necessária a solicitação deste material para a unidade CSI24h.</p> <p>Com as adequações recentes no quadro de colaboradores da área de radiologia nas unidades de Itaquaquetuba, atualmente temos a necessidade de 17 dosímetros, sendo 11 (onze) dosímetros individuais para os estatutários alocados na UPA24h, 03 (três) dosímetros controle padrão (um para a UPA24h, um para o CS24h e um para o CSI24h) e 03 (três) dosímetros individuais para nosso Responsável Técnico da Área, que presta serviço nas três unidades.</p> <p>Diante do exposto, solicitamos aditivo para fazer constar que a estimativa para o fornecimento de dosímetros para as unidades do INTS em Itaquaquetuba é de 17 unidades e pedimos também a alteração contratual da CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, informando que pelo cumprimento do objeto do contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos por cada dosímetro efetivamente solicitado pelas unidades, de acordo com as necessidades destas para a execução dos serviços prestados.</p>	

Esse documento foi assinado por Alexandre Augusto Gonçalves Marinho e RAPHAEL NUNES ROCHA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/BE2T4-44MTE-4X6XM-8W8PE>

	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>		
	<b>SOLICITAÇÃO DE ADITIVO</b>	<b>CÓDIGO: FP.AQU.002</b>	<b>REVISÃO: 02 PÁGINA:2/2</b>

Itaquaquecetuba, 10 de novembro de 2022.

Solicitante: Alexandre Augusto Gonçalves Marinho	Assinado eletronicamente por: Alexandre Augusto Gonçalves Marinho CPF: 285.553.208-60 Data: 10/11/2022 14:16:27 -03:00 
--	---

Aprovador conforme tabela de alçada: Raphael Nunes Rocha	Assinado eletronicamente por: RAPHAEL NUNES ROCHA CPF: 055.049.637-88 Data: 11/11/2022 08:49:57 -03:00 
--	---

Esse documento foi assinado por Alexandre Augusto Gonçalves Marinho e RAPHAEL NUNES ROCHA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/BE2T4-44MTE-4X6XM-8W8PE>





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BE2T4-44MTE-4X6XM-8W8PE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Alexandre Augusto Gonçalves Marinho (CPF 285.553.208-60) em 10/11/2022 14:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.40.72.42	Não disponível
Autenticação	intsitaqua@ints.org.br (Verificado)
Login	
JhXe5Au/M8szrlkANCWlviX3kqKK2eculuH7AnwBvLo=	
SHA-256	

- ✓ RAPHAEL NUNES ROCHA (CPF 055.049.637-88) em 11/11/2022 08:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.101.255.171	Lat: -23,494656 Long: -46,537114
	Precisão: 2001 (metros)
Autenticação	raphaelrocha@ints.org.br
Email verificado	
B6pWFdO7DX1vC79EQwISTIlVLMbZiF8zogWfW84jlc=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/BE2T4-44MTE-4X6XM-8W8PE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**  
**CNPJ: 87.389.086/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:17 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2023.

Código de controle da certidão: **D844.D1B9.9C7F.8CC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº **0021791682**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**

Endereço: **RUA RUY BARBOSA, 118, TERREO ED MICH  
JD AMERICA, CACHOEIRINHA - RS**

CNPJ: **87.389.086/0001-74**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031841112**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL  
Nº 35903/2022**

**Razão Social/Nome** : PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA  
**CPF/CNPJ** : 87.389.086/0001-74  
**Endereço** : Rua RUI BARBOSA, 118, ED.MICHAL.TER. - VILA JARDIM AMÉRICA, Cachoeirinha - RS  
**Cadastro Geral** : 49033  
Finalidade

Certifico a pedido da parte interessada, e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição, verifiquei que o referido acima está desonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos, taxas ou quaisquer outros tributos vencidos, nada devendo aos cofres municipais até a presente data.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeirinha, 08 de novembro de 2022

A presente certidão tem validade de 90 dias,

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha na Internet, no endereço <https://cachoeirinha.atende.net>, informando o código de chancela abaixo

**WGT211203-000-YRRNYNDMYNSTIS-0**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 87.389.086/0001-74

**Razão Social:** PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO SS LTDA

**Endereço:** R RUY BARBOSA 118 TERREO / VILA SANTO ANGELO / CACHOEIRINHA /  
RS / 94920-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2022 a 02/12/2022

**Certificação Número:** 2022110300271539107734

Informação obtida em 08/11/2022 11:22:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.389.086/0001-74

Certidão nº: 38847759/2022

Expedição: 08/11/2022, às 11:23:42

Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.389.086/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.